

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00197.000645/2025-59

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação da empresa oficial e exclusiva, ALVO EVENTOS LTDA, nos termos do art. 74, inc. I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para montagem de stands, locação de bens e móveis e prestação de serviços especializados que comporão a feira dos estados no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem CBCENF, conforme Oficio Circular nº 155/2025/COFEN.
- 1.2. A contratação de caráter exclusivo, descrita acima, deverá seguir o disposto no Manual do Expositor para o 27º CBCENF para os Corens, anexo aos autos e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS/SERVIÇOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ASSESSORIA PRÉVIA						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário	Valor total com desconto
9	Criação lay out de cada estande	Criação de cada lay out de cada estande da feira.	Por desenho realizado	2	R\$ 305,46	R\$ 610,92
10	Assistência de produção a Comissão	Assistência de produção à Comissão Organizadora do Cofen para a contratação das demandas do evento.	Por hora técnica	3	R\$ 626,59	R\$ 1.879,77
		Valor Total da Assessoria Prévia				R\$ 2.490,69
		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
Nº	ІТЕМ	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário	Valor unitário
23	Auxiliar de serviços gerais	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos diversos, divisórias, caixas diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas.	Diária 8 horas	2	R\$ 209,91	R\$ 419,82
	Valor Total dos Serviços Especializados					R\$ 419,82
	COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO, DECORAÇÃO E CENOGRAFIA					
Nº	ІТЕМ	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário	Valor unitário
63	Adesivo I	Impressão em material vinil adesivo . Impressão 4/0 cores ou preto e branco, com logotipias diversas em locais sinalizados no projeto.	m2	13	R\$ 180,14	R\$ 2.341,82
	Valor Total da Comunicação Visual, Sinalização, Decoração e Cenografia					R\$ 2.341,82

		PEÇAS GRÁFICAS E MATERIAIS DE CONSUMO				
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário	Valor unitário
109	Copos descartaveis II	copos descartaveis em plastico para água com 180 ml	Cento	3	R\$ 15,66	R\$ 46,98
		Valor Total das Peças Gráficas e Materiais de Consumo				R\$ 46,98
		ALIMENTOS & BEBIDAS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO				
Νº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário	Valor unitário
150	Garrafa de café	Garrafa térmica de café com capacidade de 2 litros. O item deverá contemplar copos de plástico, com colheres descartáveis, açúcar e adoçante em sachês pelo período do evento; No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Unitário	6	R\$ 50,12	R\$ 300,72
151	Kit Lanche	Kit Lanche 1 - 1 sanduiche natural, 01 suco caixinha de 250ml ou refrigerante lata, 01 fruta estação.	Unitário	30	R\$ 16,29	R\$ 488,70
						R\$ 789,42
	LOCACAO DE	EQUIPAMENTOS PARA SALAS, AUDITÓRIOS, FEIRA E DEMAIS ÁREA	s			
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário	Valor unitário
268	Televisor II	Televisor de led de 50' com suporte ou pedestal (UHD 4K).	Unitário/ diária	5	R\$ 352,45	R\$ 1.762,25
	Valor Total Locação de Equipamentos para Salas, Auditórios, Feira e Demais Áreas					R\$ 1.762,25
		LOCAÇAO, INSTALAÇAO E MONTAGEM				
Νº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde. Estimada	Valor unitário	Valor unitário
392	Puffe	Puffe de um lugar com metragem média de 50x50cm em courino branco ou preto	Unitário/ diária	10	R\$ 46,99	R\$ 469,90

Valor Total da Locação, Instalação e Montagem		R\$	469,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO			
SERVIÇOS	VALO	OR TOTAL (R\$)	
ASSESSORIA PRÉVIA	R\$	2.490,69	
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$	419,82	
COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO, DECORAÇÃO E CENOGRAFIA	R\$	2,341,82	
PEÇAS GRÁFICAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	46,98	
ALIMENTOS & BEBIDAS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO	R\$	789,42	
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SALAS, AUDITÓRIOS, FEIRA E DEMAIS ÁREAS	R\$	1.762,25	
LOCAÇAO, INSTALAÇAO E MONTAGEM	R\$	469,90	
SERVIÇO DE TRANSPORTE	R\$	-	
VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS	R\$	8.320,88	

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.
- 1.4. O custo estimado total desta contratação é de R\$ 8.320,88 (oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), composto do descritivo da tabela acima.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Anualmente o COFEN (Conselho Federal de Enfermagem), promove o maior evento da América Latina o CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), com o objetivo de congregar Enfermeiros, Obstetrizes, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Estudantes dos cursos de Graduação, Pós-graduação e do Ensino Técnico em Enfermagem, profissionais da área de saúde e outros,

representantes governamentais locais, nacionais e internacionais, além de reunir a comunidade de Enfermagem para debater as perspectivas do trabalho transdisciplinar, interprofissional e multiprofissional; e discutir políticas, formação, tecnologias, gestão e poder econômico do cuidado em saúde e suas implicações para a Enfermagem nacional e internacional; Destinado a fomentar intercâmbio político, cultural e científico, através de palestras, conferências, debates e oficinas.

- 2.2. Tradicionalmente o CBCENF é realizado em uma cidade diferente, como forma de privilegiar e integrar o conhecimento e a cultura de cada região. Este ano 27º Congresso, ocorrerá entre os dias 08 a 11 de setembro de 2025, na cidade de Salvador BA, com estimativa de 12 (doze) mil inscritos reunindo os 26 Estados e o Distrito Federal em um grande encontro de Estudantes e Profissionais de Enfermagem dos Conselhos Regionais, cada Delegação se responsabilizará pela promoção e representação do seu Estado, e assim contará com a presença dos diretores do COFEN/COREN'S.
- 2.3. Para garantir a excelência, padronização, a locação de bens e móveis, bem como na prestação de serviços especializados durante o Congresso dos estados no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), é essencial implementar um processo rigoroso de uniformização e padronização, em conformidade ao Oficio Circular nº 155/2025/COFEN, datado de 27/06/2025.
- 2.4. Essa abordagem visa assegurar que todos os stands de todos os Estados estejam alinhados com os padrões de qualidade e estética estabelecidos pelo Congresso (CBCENF). A padronização facilita a logística e coordenação entre os diversos expositores e fornecedores, promovendo uma apresentação coesa e profissional do evento. Além disso, a uniformização das locações e dos serviços especializados contribui para uma experiência mais fluida e eficiente para todos os participantes e visitantes.
- 2.5. Desta forma, para uma padronização adequada, e garantir não apenas a organização e a funcionalidade dos espaços, mas também uma apresentação uniforme e de alta qualidade que reflete o prestigio e a importância do CBCENF, se faz-se necessário a Contratação da empresa oficial e exclusiva, **ALVO EVENTOS LTDA**, nos termos do art. 74, inc. I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para Locação de bens e móveis e prestação de serviços especializados que comporão o 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem CBCENF, conforme Ofício Circular nº 155/2025/COFEN (0976013).

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Contratação da empresa ALVO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº75.341.734/0001- 24, visando a prestação de serviços ao Stand do Coren-AC, no 27º CBCENF Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, previsto para acontecer nos dias 08 a 11 de setembro de 2025, na cidade de Salvador -BA.
- 3.2. O art. 74, §1º, inciso I, da Nova Lei de Licitações Lei 14.133/21, estabelece quanto a forma da contratação a um fornecedor exclusivo, que é o caso em comento. Transcrevemos abaixo:
  - "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
  - I Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
  - § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica." (Grifamos)
- 3.3. O COFEN Conselho Federal de Enfermagem, emitiu Oficio Circular nº 155/2025/COFEN (0976013), datado de 27/06/2025, aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem, com a seguinte comunicação "Exclusividade Alvo Eventos 27º CBCENF", informando que a empresa ALVO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº75.341.734/0001-24, é a empresa oficial e exclusiva contratada para montagem de stands, locação de bens móveis e prestação de serviços especializados que comporão a Feira dos Estados no 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem CBCENF, a ser realizado no Centro de Convenções de Salvador, na Bahia, de 8 a 11 de setembro de 2025.

- 3.4. O referido Ofício, ainda informa que a prestação de serviço de montagem de stand, locação de bens móveis e prestação de serviços especializados pela empresa indicada é resultante de processo licitatório do próprio Órgão Federal, onde já contam com o explicativo anexo do "Manual do Expositor para o 27º CBECENF para os Corens", com as descrições e informações pertinentes a contratação.
- 3.5. Essa abordagem visa assegurar que todos os stands de todos os Estados estejam alinhados com os padrões de qualidade e estética estabelecidos pelo Congresso (CBCENF). A padronização facilita a logística e coordenação entre os diversos expositores e fornecedores, promovendo uma apresentação coesa e profissional do evento. Além disso, a uniformização das locações e dos serviços especializados contribui para uma experiência mais fluida e eficiente para todos os participantes e visitantes.
- 3.6. Com a padronização adequada, garantimos não apenas a organização e a funcionalidade dos espaços, mas também uma apresentação uniforme e de alta qualidade que reflete o prestígio e a importância do CRCENE
- 3.7. Entende-se sobre o enquadramento da presente contratação, a viabilidade de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:
- 3.8. Trata-se de contratação de representante comercial exclusivo;
- 3.9. Inviabilidade de competição mediante carta de exclusividade;

#### 4. **DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES**

4.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta de **R\$ R\$ 8.320,88** (oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 agosto de 2022, conforme justificado em documento anexo ao processo.

# 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. O referido evento acontecerá em caráter presencial, no Centro de Convenções de Salvador (CCS), em Salvador BA. Endereço: Av. Octávio Mangabeira, 5.490 Boca do Rio, Salvador BA, CEP: 41706-690.
- 5.2. Os stands serão disponibilizados pela contratada ao contratante, na data de 07 de setembro, das 10h às 16h e retirados na data de 11/09/2025, das 13 às 15h.
- 5.3. Cada Regional receberá da empresa ALVO EVENTOS LTDA, o stand padrão, conforme o descritivo em "Manual do Expositor", anexo aos autos deste Processo, ficando a critério de cada regional a escolha dos itens que melhor atender a sua necessidade;
- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões registradas neste Termo.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto da referida contratação contempla:
- 6.2. A prestação de serviços dos itens elencados em Tabela, do Item 1, deste Termo;
- 6.3. O recebimento definitivo será concretizado após entrega do stand do Coren-AC, na data estabelecida em Manual do Expositor;

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 7.5. **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 7.7. Fiscalização Técnica

- 7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 7.14. Fiscalização Administrativa

- 7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 7.17. Gestor do Contrato

- 7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 8.320,88 (oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta comercial.
- 8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 8.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 8.6. **PRAZO DE PAGAMENTO**

- 8.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 8.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 8.10. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.11. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.12. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.14. a) o prazo de validade;
- 8.15. b) a data da emissão;
- 8.16. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.17. d) o período respectivo de execução do contrato;
- 8.18. e) o valor a pagar; e
- 8.19. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.23. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.24. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em razão da Carta de Exclusividade, emitida pelo Cofen- Conselho Federal de Enfermagem.
- 9.2. a) Previamente à celebração da Ordem de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.3. b) SICAF;
- 9.4. c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>); e d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

- 9.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:
- 9.15. Habilitação Jurídica:
- 9.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.18. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 /10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.320,88 (oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos no item 1.2.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. JUSTFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO
- 10.4. Em relação ao preço contratado, o Coren-AC pagará a contratada, os valores registrados em proposta enviado pela empresa contratada, preços esses advindos dos Contratos n: 033/2023, 034/2023 e

036/2023 do Processo n.0752/2022/Cofen, resultante do Pregão Eletrônico n.025/2023/COFEN, da sua planilha de custos detalhados.

- 10.5. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Para isto, a fim de demonstrar a razoabilidade de preços neste processo, segue em anexo a este Termo de Referência:
- 10.6. a) Contratos n. Contratos n: 033/2023, 034/2023 e 036/2023 /Cofen;
- 10.7. b) Proposta com Planilha Detalhada de Preços da empresa contratada, Alvo Eventos Ltda.
- 10.8. A justificativa de preços, nesta contratação, não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros, diante da condição imposta.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. O elemento de despesa que será utilizado será: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027** (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem CBCENF).
- 12. ANEXOS
- 12.1. **ANEXO I -** Proposta da Empresa; (0976244)
- 12.2. **ANEXO II -** Contratos n: 033/2023, 034/2023 e 036/2023 /Cofen;
- 12.3. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

## MARTA RÉGIA MELO DA SILVA

Chefe da Comissão de Contratação Coren-AC

# JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA

Presidente Coren-AC



Documento assinado eletronicamente por MARTA RÉGIA MELO DA SILVA - Matr. 202403035, Chefe da Comissão de Contratação, em 07/08/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 07/08/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0980063** e o código CRC **3BAOFFF5**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC

CEP 69.900-327 Telefone:

- www.corenac.gov.br

Referência: Processo nº 00197.000645/2025-59

SEI nº 0980063